

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-UNIFESP
CAMPUS BAIXADA SANTISTA
INSTITUTO SAÚDE E SOCIEDADE
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

NATACHA PEREIRA SANTOS

INFÂNCIA E ABUSO SEXUAL: ROMPENDO COM O SILÊNCIO

SANTOS-SP

2021

NATACHA PEREIRA SANTOS

INFÂNCIA E ABUSO SEXUAL: ROMPENDO COM O SILÊNCIO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Serviço Social, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob orientação da Prof(a). Dra. Maria Liduína de Oliveira e Silva.

SANTOS-SP

2021

NATACHA PEREIRA SANTOS

INFÂNCIA E ABUSO SEXUAL: ROMPENDO COM O SILÊNCIO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Serviço Social, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, sob orientação da Prof(a). Dra. Maria Liduína de Oliveira e Silva.

BANCA EXAMINADORA

Prof (a). Dra. Maria Liduína de Oliveira e Silva

Universidade Federal de São Paulo

Prof (a). Dra. Luciana Maria Cavalcante Melo

Universidade Federal de São Paulo

Santos, _____ de _____, 2021

**Ficha catalográfica elaborada por sistema automatizado com os dados fornecidos pelo(a)
autor(a)**

S237i	SANTOS, NATACHA PEREIRA . INFÂNCIA E ABUSO SEXUAL: ROMPENDO COM O SILÊNCIO. / NATACHA PEREIRA SANTOS; Orientadora Maria Liduína de Oliveira e Silva; Coorientador . -- Santos, 2021. 37 p. ; 30cm
	TCC (Graduação - Serviço Social) -- Instituto Saúdee Sociedade, Universidade Federal de São Paulo, 2021.
	1. ABUSO SEXUAL. 2. INFÂNCIA. 3. SILÊNCIO. 4. ROMPIMENTO. I. Silva, Maria Liduína de Oliveira e, Orient. II. Título.
	CDD 361.3

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos aqueles que me motivaram a concluir o trabalho, mesmo diante de todas as dificuldades que se colocaram no meu caminho.

RESUMO

Este trabalho, fruto de revisão bibliográfica, busca demonstrar e compreender o abuso sexual infantil dentro de uma sociedade patriarcal que cultiva uma cultura machista de culpabilização e silenciamento da vítima. O trabalho visa concluir que a sociedade, seja por meio da família ou por profissionais que cuidam de crianças vitimizadas, naturalizam e culpabilizam as vítimas, por diversas questões, emocionais, financeiras e psicológicas. O enfrentamento deste tipo de crime exige uma postura que rompa com os valores disseminados dentro da família e das relações sociais como um todo, exigindo um imenso desafio para as políticas públicas.

Palavras-Chave: Infância, Abuso Sexual, Silêncio.

ABSTRACT

This work, the result of a literature review, seeks to demonstrate and understand child sexual abuse within a patriarchal society that cultivates a macho culture of blaming and silencing the victim. The work aims to demand that society, whether through the family or professionals who take care of victimized children, naturalize and blame the victims, for various issues, emotional, financial and psychological issues. Confronting this type of crime requires a posture that breaks with the values disseminated within the family and social relations as a whole, demanding an immense challenge for public policies.

Keywords: Childhood, Sexual Abuse, Silence.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	A HISTÓRIA DA CRIANÇA	9
2.1	Breve história da infância	9
2.2	A criança como objeto sexual na sociedade capitalista	12
3	O ABUSO SEXUAL INFANTIL E SUAS IMPLICAÇÕES	17
3.1	Contextualizando o Abuso Sexual Infantil	17
3.2	O abuso sexual infantil a partir das estatísticas	20
3.3	Consequências físicas e emocionais do trauma	22
3.4	Previsões legais ao crime	24
4	UM PACTO DE SILÊNCIO	27
4.1	O segredo familiar	27
4.2	O silêncio perpetrado pela Sociedade patriarcal	30
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
	REFERÊNCIAS	35

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso teve como aspiração o estudo bibliográfico do abuso sexual infantil e do silêncio sobre este que é mantido pela família, Estado e sociedade. A pesquisa se propôs a fazer um levantamento bibliográfico sobre o assunto através de artigos acadêmicos.

O abuso sexual contra crianças se tornou um dos crimes mais populares (e naturalizado) no país. Esta violência não se restringe ao contexto econômico, de raça ou gênero, mas se mostra um problema social com raízes históricas patriarcais, que vem se agravando numa sociedade capitalista com fortes influências culturais e de consumo sobre crianças.

Portanto, para compreendermos o abuso sexual infantil, foi necessário contextualizar o conceito de infância e sua historicidade, demonstrando a fragilidade e vulnerabilidade que envolve crianças e como elas foram maltratadas e subjugadas pela sociedade, até serem vistas como dignas de direitos e proteção, e a partir disto, fazer um paralelo em relação à sociedade pós-industrial atual, que detém forte influência cultural sobre as crianças. A partir do segundo capítulo, começamos a nos deter ao objetivo geral de estudar o abuso sexual infantil em si, buscando as raízes patriarcais deste crime que é histórico na sociedade, os dados estatísticos para termos a real noção do panorama no país, as consequências do crime a partir da psicologia e as sanções legais previstas no ECA e na Constituição Federal em relação ao tema.

No terceiro capítulo demonstramos que o abuso sexual infantil é perpetuado também por causa do silêncio da Sociedade, da Família e do Estado, que não estão interessados em romper com a naturalização deste crime silencioso que ocorre em todas as famílias brasileiras, indiferente à renda, cor ou religião. Ou seja, o tabu ainda se sobrepõe sobre a necessidade de romper com o silêncio e a naturalização quando se trata do crime de abuso sexual contra crianças. Ainda há conivência familiar com o abusador da vítima, ainda há a proteção do abusador pelo pacto forçado do segredo que este impõe a vítima, e conseqüentemente, há a subnotificação do crime, que se tornou gigante no país demonstrando um problema que devia ser motivo de vergonha para o Estado e também a sociedade, já que todos somos responsáveis também por este cenário.

2 A HISTÓRIA DA CRIANÇA

Neste capítulo demonstraremos como a violência sexual sempre esteve presente na vida das crianças desde a Idade Média até o período atual. Veremos a seguir que o abuso sexual contra crianças foi cometido largamente desde o período de colonização do Brasil. Não só a violência sexual foi cometida, também a exploração física com o trabalho braçal e a ausência de direitos e reconhecimento por parte do Estado, constituem fatos marcantes na história das crianças.

Atualmente, enfrentamos os resquícios deixados por este passado não tão distante, pois o abuso sexual é algo que ultrapassa a questão do tempo e se faz presente até hoje na vida das crianças, sendo perpetrado pelo capitalismo com a sexualização infantil. Desta forma, veremos a seguir a história da infância sendo perpassada pela marginalização, abuso sexual e exploração desde o período da Idade Média até os dias atuais no sistema capitalista vigente.

2.1 Breve história da infância

Atualmente enxergamos crianças como seres que devem ser respeitados em suas particularidades e que merecem direitos, assim como todos os seres humanos da sociedade, sem qualquer distinção. Porém, vemos que ao longo da história, esta visão sobre os pequenos por parte do Estado, da família e sociedade nem sempre existiu.

O conceito de infância, tal qual conhecemos hoje, não existia. Segundo Áries (1981)

Até por volta do século XII, a arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la. É difícil crer que essa ausência se devesse à incompetência ou à falta de habilidade. É mais provável que não houvesse lugar para a infância nesse mundo. (ÁRIES, 1981, p. 50).

Portanto, as crianças eram vistas como pequenos adultos, sem quaisquer necessidades e direitos básicos específicos.

Durante a Idade Média, a ideia de “Família” não existia e era comum que adultos praticassem atos sexuais com as crianças sem qualquer impedimento moral e muito menos legal. “*a prática familiar de associar as crianças às brincadeiras*

sexuais dos adultos fazia parte do costume da época e não chocava o senso comum.” (ARIÉS, 1981, p. 77) Não havia punição legal para quem realizasse tais atos sexuais com crianças, não era algo mal visto moralmente pela sociedade. Também era comum não haver qualquer tipo de privacidade envolvendo adultos e crianças, tudo era exposto, inclusive atos sexuais, sem qualquer pudor. As crianças participavam da vida adulta sem qualquer restrição.

Todos esses aspectos propiciavam que a criança ficasse vulnerável a diversos abusos sexuais, pois além da desproteção e da falta de reconhecimento da infância, a cultura do abuso sexual infantil era totalmente normalizada, como confirma Ariés: *“Essa prática familiar de associar as crianças às brincadeiras sexuais dos adultos fazia parte do costume da época e não chocava o senso comum.”* (ARIÉS, 1981, p. 106). Uma das justificativas para que tais atos ocorressem, era a ideia de que criança não havia sexualidade e, como não havia o reconhecimento delas como seres humanos portadores de direitos, acreditava-se que elas podiam ser usadas como brinquedos sexuais para satisfação dos adultos.

Como as crianças participavam indiscriminadamente do universo adulto não havendo qualquer separação, não havia a ideia de público ou privado na sociedade medieval. Por isto, não existiam sentimentos em relação à criança no seio familiar, porque isso requer necessariamente uma construção de vida privada, doméstica. *“progressos do sentimento da família seguem os progressos da vida privada, da intimidade doméstica. Esse sentimento não se desenvolve quando a casa está muito aberta para o exterior: ele exige um mínimo de segredo”* (ARIÉS, 1981, p. 164). O autor ainda acrescenta que *“a família se transforma profundamente na medida em que modifica suas relações internas com a criança”*.

A partir das afirmações de Ariés, pode-se concluir que a falta de construção sentimental com as crianças, que está intimamente ligada à construção familiar, fez com que as situações de abusos sexuais e violências diversas, tenham ocorrido durante anos. Porém, não só a questão sentimental foi essencial para que as violências tenham sido praticadas, mas também a ausência de um Estado protetor que legislasse a favor da proteção infantil na família, na sociedade, na escola e em qualquer ambiente que exista a presença de uma criança.

A ideia de sentimento em relação à infância, de acordo com Ariés (1978), surgiu a partir do século XVI e permaneceu durante o século XVII, período em que houve uma mudança nos costumes e uma preocupação com as necessidades

básicas das crianças, como vestuário, educação etc. É a partir deste momento que acaba surgindo uma preocupação em privar as crianças de atos e brincadeiras sexuais, que antes eram naturalizados pela sociedade.

É importante salientar que o reconhecimento da infância abrangeu apenas os filhos da burguesia. Crianças pobres eram escravizadas e continuavam não tendo direito a infância, sendo condenadas ao trabalho desde cedo.

No século XIX com a efervescência da revolução industrial, as crianças passam a trabalhar nas fábricas, operando com condições insalubres de trabalho, o que resultou em diversos acidentes e até mortes.

Ainda no século XIX, com o início da primeira experiência de industrialização no Brasil, há um número significativo de crianças trabalhando nas Fábricas, o que acarretará uma infinidade de sequelas físicas irreversíveis e na morte prematura devido a falta de cuidados em relação à meninos e meninas (MOURA, 1999, p. 259).

Apesar do forte discurso religioso que existia na época, que colocava o ato do trabalho como uma forma de “conseguir um lugar no céu”, pois se estava fazendo algo de benéfico para a sociedade, a preocupação com a situação catastrófica que as crianças vivenciavam começava a surgir.

É a partir desta demanda que surge o Código de Menores, criado em 1927, para prestar proteção aos menores. Porém o código era repleto de jargões discriminatórios em relação à infância, tratando crianças como pequenos criminosos principalmente as que não faziam parte da convivência familiar.

Segundo o artigo 1º do Código:

"Art.1º - O menor, de um ou de outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código." (BRASIL, 1970, p.490-491).

A infância passou a ser alvo de atenção por parte do Estado, porém tratada por este como caso de polícia e não de garantia de direitos.

A perspectiva de proteção à infância e adolescência foi criada apenas em 1988 pela Constituição Federal. Nesta, foi incorporada como obrigação do Estado, da Sociedade e da Família o direito à Educação, à saúde, ao trabalho etc.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à

alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1990).

Em 1990, é criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e muitas mudanças acontecem na perspectiva de proteção à criança, e principalmente no reconhecimento da infância. Segundo o artigo 2º do ECA: *“Art. 2º. “Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade”.*

Com este artigo, o termo “menor” passa a cair em desuso, visto a sua conotação histórica negativa presente no Código de Menores que tratava crianças e adolescentes como indignos de direitos.

A criação do ECA foi um marco importante na garantia de direitos das crianças e adolescentes, pois resgatou a dignidade da infância reconhecendo-a como um período específico que necessita de atenção e cuidado por parte do Estado, da família e sociedade, e principalmente, trouxe a proteção a infância como um dever de todos. As crianças não são mais vistas como pequenos delinquentes, sem direitos ou tratados como criminosos pelo sistema judiciário e pela polícia.

Apesar do grande avanço na criação de leis que protegem as crianças, O Brasil sofre de um grande problema crônico em relação a violência infantil, pois atualmente os crimes sexuais envolvendo crianças apenas crescem no país.

Infelizmente é preciso admitir que o Estatuto por si só não irá proteger criança alguma, se não houver um esforço real dentro da sociedade, para mudar a cultura patriarcal vigente por meio da educação, os direitos das crianças continuarão sendo violados, assim como foram ao longo da história.

2.2 A criança como objeto sexual na sociedade capitalista

É fato que o capitalismo ao longo de seu desenvolvimento na sociedade fez muitas vítimas, como vimos no capítulo anterior em relação à Revolução Industrial. Porém, de longe, sua vítima mais vulnerável e de fácil manipulação foram e continuam sendo as crianças.

Hoje, sabemos que o período da infância é uma parte muito importante para o desenvolvimento saudável da criança, segundo Kunsch, (2014, p. 105), “As crianças

precisam ser respeitadas, precisam ter o direito de brincar, de se divertir e de desfrutar de oportunidades de aprendizagem e de convívio social”. Tudo isto, faz parte do crescimento natural da criança.

Como foi dito, a concepção de infância foi criada ao longo da história, ou seja, é uma construção social que está relacionada à cultura de cada sociedade em determinada época.

Num mundo contemporâneo pautado pelo consumismo desenfreado como forma de se destacar socialmente, o conceito de infância acabou sendo moldado de acordo com o interesse da indústria cultural

A noção de infância vem sendo modificada e isso é explícito a todos. Antigamente as crianças eram reconhecidas não somente pela baixa estatura, mas pela forma de se vestir e se alimentar, as roupas eram produzidas e customizadas com um caráter infantil, hoje as características que vemos nas roupas são meramente imitações da moda adulta [...].(ARAÚJO, 2016, p. 41)

Esse processo de modificação do que entendemos como infância, ou seja, período em que se deve brincar, socializar com outras crianças de forma saudável, dentre outras atividades, vem sendo ameaçado por um “amadurecimento” precoce denominado de “adultização” infantil como descreve Araújo:

Adultização: trata-se de um neologismo, está relacionado aos aspectos característicos de um ser adulto. O fenômeno da adultização precoce passa não só pela exposição das crianças a determinados temas como trabalho infantil, consumo, sexualidade, como também pela própria erotização da imagem da criança, onde a mesma possui atitudes e características similares a de uma pessoa em sua fase adulta. (ARAÚJO, 2016, p. 12)

Alguns autores apontam que este fenômeno, relativamente novo na sociedade, está levando ao desaparecimento da infância. Como afirma Postman:

[...] a sociedade pós-industrial, principalmente devido à influência da televisão, está conduzindo ao desaparecimento da infância. Quando oferece a todos, de forma indiscriminada, a informação que antes estava reservada ao adulto, a televisão, tende a apagar os sinais particulares da infância (POSTMAN, 1999, p. 21)

E Bruns, que também corrobora para esta afirmação:

O que constatamos, porém, é que esse período de latência está lentamente deixando de existir para muitas meninas que desde os cinco, seis anos,

vêm se moldando ao estilo do adulto – frequentam o mesmo cabeleireiro da mãe; fazem maquiagem; colorem os cabelos; pintam as unhas; usam sapatos de salto, bolsas, pulseira, entre outros acessórios de adultos. Em suma, são uma miniatura do estilo sexy do adulto. (BRUNS, 2010)

À medida em que as crianças vão tendo acesso a todo tipo de informação de forma indiscriminada, cada vez mais ela se tornam massivamente consumistas e tendem a expressar um comportamento precocemente erótico. Como pontua Katz, em relação à influência do conteúdo programático das mídias televisivas infantis:

Famosos atores e atrizes de TV e cinema se exibem como modelos em programas infantis, onde crianças aprendem a se comportar, vestir, representar, expressar, exigir, circular etc. como adultos. Sua erogeneização vem de um mundo de valores adulto, que cria não apenas circulação e mercado, mas, também e indistintamente, valores eróticos e sensuais: a boneca, na qual se deve fazer uma cirurgia plástica nos seios ou no rosto. (KATZ, 2010)

A indústria do consumo está cada vez mais retirando das crianças a coisa mais preciosa da vida dos pequenos, que é justamente o brincar, a vivência com outras crianças etc. E não a preocupação com a aparência, com roupas da moda, comportamento. A mídia tem um poderio muito grande no que se refere ao investimento em propagandas lúdicas, e as crianças obviamente, são as presas mais fáceis. Toda essa influência traz consequências ruins a médio e longo prazo, nos revelando um lado obscuro desta adultização, que sexualiza crianças numa sociedade em que os números e estatísticas de abuso sexual infantil são alarmantes.

É importante salientar que a adultização de crianças não acontece somente em relação a vestimentas, mas também é feita através de comentários aparentemente inofensivos sobre o desenvolvimento do corpo da criança, que incitam a ideia de maturidade fazendo a menina se sentir mais velha, romantizando o amadurecimento precoce. Os danos que esse processo traz a saúde mental da criança são nefastos, além de deixarem as mesmas mais vulneráveis a abusos sexuais de indivíduos pedófilos.

Deste modo, percebemos que a mídia transformou a infância em um negócio lucrativo, pois ao mesmo tempo em que os pequenos são induzidos ao consumismo de brinquedos, roupas, alimentos etc. Também são transformados em um mero objeto de consumo, pois cada vez mais consomem propagandas que incentivam o processo de adultização e acabam sendo expostos de forma inconsequente,

principalmente meninas, que são as maiores vítimas de crimes sexuais no Brasil, justamente como aponta Bruns:

Um olhar atento a esse comportamento tem revelado que a beleza do “mini-kit sexy” pode mostrar um lado nada ingênuo da realidade. Atualmente, estima-se que dois milhões de crianças, garotinhas em maioria, sejam abusadas sexualmente a cada ano, fomentando a prostituição infantil e o tráfico de crianças. Cruel realidade! A indústria da mídia é movida pelo lucro e pela audiência e tem como público alvo – crianças e adolescentes – os quais são seduzidos pelas estratégias criadas por exímios profissionais do marketing, que, descompromissados com os danos que possam provocar nas crianças/adolescentes, os mantêm sempre alertas para o lançamento da nova pulseira, nova cor de esmalte, novos adesivos de tatuagens, etc. Refletir sobre a adultização e a hipersexualização da infância e da adolescência é uma questão polêmica, porém necessária e oportuna. (BRUNS, 2010)

É muito comum pensarmos que algumas meninas apresentam um pensamento e comportamento “maduro” para a idade, frequentemente isto acontece com meninas negras. Uma pesquisa realizada na Faculdade de Direito da Georgetown University, identificou que meninas negras entre 5 e 14 anos são vistas como menos inocentes e mais maduras do que meninas brancas da mesma faixa etária. Segundo as autoras do estudo, essa percepção sobre meninas negras contribui para acelerar o processo de adultização e sexualização precoce.

Toda esta sexualização a qual são submetidas às crianças, não é algo inocente, visto que estamos numa cultura regida pelo patriarcado, podemos concluir que esse processo visa tornar o corpo das crianças acessíveis aos adultos, como temos leis que impedem o relacionamento entre adultos e crianças, a adultização se tornou uma forma de “burlar” os aparatos legais e tornar aquilo que é condenável e repreensível como algo aceitável socialmente.

O desejo pelo corpo infantil adultizado está tão presente no imaginário de adultos que hoje temos categorias pornográficas em que atrizes adultas se vestem, se comportam e produzem gestos que simulam a inocência de crianças. Este tipo de conteúdo extremamente machista e pedófilo, é totalmente naturalizado hoje em dia, principalmente com a cultura da “novinha” em que foi criada em nosso país. Músicas incitando o sexo com meninas menores de idade são o retrato da nossa cultura atual. Porém, não só as músicas que incitam a violência sexual contra crianças, como bem vimos acima, é importante lembrar que programas de TV, jogos, propagandas televisivas, filmes, moda etc. Também fazem parte da perpetuação

cultural que sexualiza e explora crianças, deixando-as suscetíveis a abusos e exploração sexual.

Como nossas leis, isoladamente, darão conta de proteger nossas crianças quando vivemos numa cultura que incentiva que abusos sexuais sejam praticados contra elas? Precisamos de engajamento social em relação à defesa dos direitos da criança. Precisamos educar as famílias.

3 O ABUSO SEXUAL INFANTIL E SUAS IMPLICAÇÕES

3.1 Contextualizando o Abuso Sexual Infantil

De acordo com Seabra:

O abuso sexual infantil (ASI) é definido como a exposição de uma criança a estímulos sexuais impróprios para sua idade, seu nível de desenvolvimento psicossocial e seu papel na família. A vítima é forçada fisicamente ou coagida verbalmente a participar da relação sem ter, necessariamente, a capacidade emocional ou cognitiva para consentir ou julgar o que está acontecendo.¹

O ato de abuso sexual contra crianças, segundo Araújo¹, é frequentemente praticado sem o uso da força física e não deixa marcas visíveis, dificultando sua comprovação, principalmente em relação a crianças pequenas. O abuso sexual pode variar de atos que envolvem contato sexual com ou sem penetração a atos em que não há contato sexual, como o voyeurismo e o exibicionismo.

De acordo com a Cartilha de Violência contra Crianças e Adolescentes (2015), abuso sexual infantil é:

A violação sexual homo ou heterossexual praticada por um adulto ou alguém mais velho em relação a uma criança ou a um adolescente, com o intuito de satisfazer-se sexualmente, valendo-se de poder ou autoridade, envolvendo-os em quaisquer atividades sexuais, tais como palavras obscenas, exposição dos genitais ou de material pornográfico, telefonemas obscenos, sexo oral, vaginal ou anal. A criança ou o adolescente vive uma experiência sexualizada que está além de sua capacidade ou de consentir ou entender, baseada na extrapolação do limite próprio, no abuso de confiança e poder.

De acordo com (CORDEIRO, 2006, p. 5), existem dois tipos de abusos sexuais que ocorrem em diferentes culturas e classes sociais. Eles podem ser classificados como:

- Abuso sexual extrafamiliar– ocorre fora do meio familiar, sendo praticado por alguém que a criança conhece pouco – vizinhos, médicos, religiosos – ou por uma pessoa totalmente desconhecida. Normalmente envolve exploração sexual e pornografia;

¹ In www.virtualpsy.org/infantil/abuso.html. Acesso em 03 de Março de 2019.

- Abuso sexual intrafamiliar– é aquele que ocorre no contexto doméstico ou envolve pessoas próximas ou cuidadoras da vítima. Aqui surge o denominado incesto, que atualmente é compreendido como qualquer contato sexual envolvendo pessoas com algum grau de familiaridade (madrasta, padrasto, tios, avós, primos, irmãos). Neste caso, a atividade sexual nem sempre envolve a força física e as vítimas freqüentemente são subornadas, coagidas ou verbalmente estimuladas ao ato sexual.

As estatísticas presentes no capítulo seguinte, apontam que a maioria dos casos de abuso sexual contra crianças ocorre dentro do ambiente doméstico do qual a criança faz parte. Os dados também apontam que a maioria dos agressores sexuais de crianças são os pais e padrastos, pessoas que são encarregadas de proteger e cuidar dos menores, acabam sendo os responsáveis por romper o vínculo de forma traumática, obrigando as crianças a lidarem e conviverem com um trauma perverso para o resto de suas vidas.

Porém, é importante pensar que as estatísticas presentes neste trabalho são apenas os sintomas de uma sociedade que ignora a violência sexual contra crianças, portanto para irmos à raiz do problema e entendermos o contexto social do abuso sexual infantil, é imprescindível a compreensão da configuração familiar de poder em que o homem é colocado como uma figura forte, provedora, enquanto às mulheres como fracas e responsáveis por tarefas do lar. Segundo Faleiro, a família é um lócus de exercício de poder, articulado nas sociedades patriarcais ao poder do pai. Na estruturação do pátrio poder, reconhecido pelos códigos civis, consagrava-se o poder do adulto sobre a criança, o poder do homem sobre a mulher, o poder do macho sobre a fêmea, para usar uma denominação crua e cruenta. (FALEIROS, 2003)

Compreendendo a estrutura hierárquica da sociedade percebemos que os valores que permeiam a concepção de infância são frutos da cultura machista e estão arraigados nas práticas familiares e educativas, como por exemplo a ideia de que crianças são inferiores, menos dignas de direitos e irracionais, ou seja, cria a noção de que crianças devem submissão aos adultos. Vemos este resquício na própria educação infantil, pautada no pátrio poder, em que criança deve plena obediência, não devendo nunca questionar a autoridade do pai, do chefe de família, pois se trata de um desrespeito. Tais valores machistas fazem parte de uma

sociedade onde há um número massivo de notificações de abuso sexual , como afirma Faleiros:

Os valores do machismo, do patriarcalismo e de inferioridade de gênero e da submissão das crianças aos adultos fazem parte da estrutura de uma sociedade, na qual se inscreve a trajetória das notificações de abuso sexual. (FALEIROS, 2001)

O abuso sexual infantil é uma violência praticada porque existe uma relação de poder na sociedade que o permite, uma relação onde a vontade do mais forte é superior a do mais fraco, onde o corpo menor pode ser violentado pelo corpo maior. Portanto o abuso sexual infantil é, sobretudo, um exercício de poder.

[...] a violência sexual como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à crianças/adolescentes vitimizados. Esta abordagem nos permite entender que a violência sexual é uma violação aos direitos humanos de crianças/adolescentes; que crianças e adolescentes têm direito ao desenvolvimento harmonioso de sua sexualidade; que a violência sexual pode ser realizada por atos complexos e de distintas expressões (físicas e ou psicológicas); e que a violência sexual é praticada por alguém numa situação de poder e desenvolvimento sexual desigual em relação à criança/adolescente, valendo-se desta relação desigual para a realização da violência, razão pela qual a violência sexual contra crianças e adolescentes deve ser considerada como conduta ilegal, cujo autores diretos e indiretos devem ser responsabilizados. (LUZ; PAIVA; ROSENO, 2012, p. 09)

Além de um ato de poder, podemos considerar também que onde ocorre o abuso sexual, também acontecem diversas outras violências que são empregadas para facilitar o abuso e a submissão da vítima, tais como a violência física (agressão, tortura) e a violência psicológica (abuso emocional, chantagem). O abuso sexual é um tipo de violência universal que atinge sobretudo mulheres e crianças, não importando a classe social, idade e etnia.

É um crime praticado porque existe uma socialização masculina que ensina homens a serem dominantes e demonstrarem poder frente aqueles que são considerados mais fracos (mulheres e crianças). É um processo que ocorre desde a infância e que é reforçado ao longo da vida com a transmissão de valores e crenças pautadas no machismo estrutural da sociedade, deste modo faz com que os receptores desses valores acreditem que eles sejam naturais e desenvolvam um comportamento de predador sexual sem refletir a respeito do sistema patriarcal em que estão inseridos.

Ao mesmo tempo em que os homens são socializados para serem predadores sexuais, terem várias parceiras ao longo da vida, as mulheres são educadas para serem as “presas” dóceis que cultivam poucas relações na vida, mantendo-se restrita ao ambiente doméstico. Importante ressaltar que todo este poder social e sexual conferido e incentivado aos homens vem de uma estrutura social que se denomina patriarcado. Para Cisne e Santos (2018, p. 43) O “patriarcado é literalmente a autoridade do pai”.

Todo este cenário, dentro de uma sociedade patriarcal, culmina na ocorrência do abuso sexual, pois mesmo que o crime seja denunciado, ele é envolto por mitos e crenças machistas fruto de uma cultura que semeia valores compatíveis com agressões sexuais, que fazem com que as pessoas o silenciem, ignorem ou tolerem a não punição do criminoso.

3.2 O abuso sexual infantil a partir das estatísticas

É notável como os casos de abuso sexual contra crianças vêm aumentando no país. Pesquisas recentes como o Atlas da Violência (2018), indicam que as crianças são as maiores vítimas de estupro no Brasil, sendo que 50% dos estupros registrados em 2016 foram cometidos contra menores de 13 anos. O Ministério da Saúde também apontou que denúncias de estupro contra crianças aumentaram, segundo os dados, nos últimos seis anos o número de casos documentados cresceu 83%. Em números, de 13.378 durante o ano de 2011, para 23.456 ao longo de 2017.

Dados mais recentes emitidos pelo Disque 100, apontam que mais de 95 mil denúncias de violência contra crianças e adolescentes foram registradas em 2020. Desse total mais de 14 mil foram denúncias de abuso sexual, estupro e exploração sexual infantil.

De acordo com o Ministério da Saúde, o abuso sexual infantil é o segundo maior tipo de violência contra crianças, sendo mais comum na faixa etária de 0 a 9 anos. Ainda de acordo com a pesquisa, em 2011 foram registrados 14.625 notificações de violência doméstica, sexual, física e outras agressões contra crianças menores de dez anos. A violência sexual contra crianças até os 9 anos representa 35% das notificações.

A pesquisa ainda cita que a maior parte das agressões ocorreu na própria residência da criança (64,5%). O meio de agressão mais utilizado na prática do crime de abuso sexual foi a força corporal e o espancamento (22,2%), atingindo mais meninos (23%) do que meninas (21,6%). Além disso, (46,0%) das vítimas eram da raça/cor da pele negra, e as notificações se concentraram nas regiões Sudeste (39,9%), Sul (20,7%) e Norte (16,7%). O autor da violência era majoritariamente do sexo masculino (45,6).

A subnotificação do crime de abuso sexual infantil também é alarmante. De cada dezena de casos de violência sexual contra crianças em Pernambuco, até nove deixam de ser denunciados no Estado, o que representa uma subnotificação de 90%. É o que aponta a professora do Departamento de Serviço Social da UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), Valéria Nepomuceno. De acordo com a reportagem, o número oficial de 1.415 casos registrados entre janeiro a dezembro de 2016 representam apenas 10% da realidade que se vive no estado. Segundo a docente, a maioria dos casos são cometidos por pais ou padrastos, pessoas que, geralmente são a única fonte de renda da família. Valéria faz um apontamento importante, para ela, a crise econômica teria favorecido a diminuição das denúncias desde 2016 no Estado:

"Muitos dos casos não chegam até as entidades por esse medo de acabar com o sustento da casa. A tendência é que a exploração de crianças e adolescentes aumente por conta da crise." (NEPOMUCENO, 2017)

É importante citar que, mesmo com dados estatísticos a respeito do abuso sexual envolvendo crianças, não sabemos a real prevalência deste crime na sociedade visto que o abuso sexual infantil costuma ser silenciado e abafado pela própria família da vítima, seja por motivos socioeconômicos, quando o próprio abusador é o responsável pela renda da família, ou por motivos morais, quando a família passa a culpar a vítima pelo abuso sofrido para manter o status da família intocado. Ou seja, aqueles que são responsáveis pela proteção da criança, acabam sendo os maiores perpetuadores do abuso sexual infantil, obrigando a criança a conviver com o sofrimento da violência em silêncio.

Também há a certeza, no imaginário popular, de que os crimes de abusos sexuais contra crianças não são punidos no Brasil, o que acaba por agravar a questão da naturalização do problema e conseqüentemente a sua subnotificação.

Portanto, as estatísticas não são nem de longe absolutas quando se trata de crimes sexuais contra crianças.

3.3 Consequências físicas e emocionais do trauma

O abuso sexual contra crianças é considerado um evento que traz severas consequências emocionais, físicas, sociais e cognitivas. Crianças que vivenciaram o trauma do abuso podem sentir constante medo, culpa, vergonha e sofrerem da síndrome do segredo. As marcas que o abuso sexual deixa são extremamente graves e se reverberam no comportamento dos abusados ao longo da vida, mesmo que estes neguem ou reprimam o sentimento de que foram violados sexualmente.

Furniss (2002) afirma que as consequências mais corriqueiras do abuso sexual infantil são: a vergonha excessiva, comportamento agressivo, hiperatividade, a fuga dos contatos físicos, tentativa de suicídio, comportamento antissocial, falta de confiança nos adultos, depressão e medo.

Silva (1998) cita sintomas físicos do abuso sexual: lesões diversas, gravidez, doenças sexualmente transmissíveis, doenças somáticas etc.

Também são citadas consequências sexuais, como comportamento sexual inadequado, e alterações comportamentais, como isolamento, dificuldade de confiar no outro e estabelecer relações interpessoais.

É importante citar que o abuso sexual é um crime que pode estar associado a outros tipos de violências, já que este deixa sequelas físicas e psíquicas na criança que podem se reverberar no comportamento, culminando num ciclo de violências, como abuso de drogas ou exploração sexual infantil, por exemplo.

Nas vitimizações sexuais, além das lesões físicas e genitais sofridas, as pessoas tornam-se mais vulneráveis a outros tipos de violência, aos distúrbios sexuais, ao uso de drogas, a prostituição, à depressão e ao suicídio. As vítimas enfrentam ainda, a possibilidade de adquirirem doenças sexualmente transmissíveis, o vírus da imunodeficiência humana (HIV) e o risco de uma gravidez indesejada decorrente do estupro. Diante dessa magnitude de eventos, a violência sexual adquiriu caráter endêmico, convertendo-se num complexo problema de saúde pública cujo enfrentamento torna-se um grande desafio para a sociedade. (MINAYO, 2001, p. 91-102)

O abuso sexual é um trauma tão violento contra a criança, que as consequências não são apenas cicatrizes físicas e emocionais, mas podem ser também genéticas e transmitidas a futuras gerações. Como afirma Azambuja:

Preocupante também é a certeza de que a ciência começa a fornecer da influência do trauma a configuração do aparato neurológico, na arquitetura cerebral, da estruturação permanente da personalidade e dos padrões de relacionamento posteriores, sabendo-se que as experiências ficam marcadas na herança genética e nos padrões de vínculo, portanto repassados de uma forma ou de outra para a descendência (AZAMBUJA, 2004, p. 122).

Um dos sintomas considerados mais comuns entre os especialistas é o Estresse Pós-Traumático, segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais:

O Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) se caracteriza pela presença de sintomas característicos após a exposição a um evento traumático do qual a pessoa foi vítima, testemunha ou confrontada, causando-lhe medo intenso, impotência ou terror. Os sintomas mais usuais em vítimas de abuso sexual são: hipervigilância, lembranças ou imagens intrusas com vivência de muita angústia, dificuldade de concentração, paralisia na iniciativa, irritabilidade, dificuldades para dormir e pesadelos, lapsos de memória, sentimentos de desamparo e resposta exagerada de sobressalto;

Apesar de sabermos que a maioria dos abusos sexuais são cometidos contra meninas e que os efeitos do abuso sexual na infância atingem ambos os sexos, há efeitos mais específicos nos casos que envolvem meninos. Como cita (JACOB, 2009 p. 3):

- Homofobia: quando o menino é abusado por um homem, pode ficar confuso em relação à sua identidade sexual e uma das perguntas que o persegue como pano de fundo ao longo de sua vida é ‘Será que me tornei gay em decorrência do abuso?’. Essa crença pode gerar pânico ou enojamento de si próprio, além do que já é sentido normalmente pelo abuso em si.
- Banalização: nossa sociedade machista banaliza o abuso do menino quando o abusador é uma mulher. Este é visto normalmente como tendo sido “sortudo”, o que é uma visão absolutamente distorcida e gera, além de idéias errôneas e preconceituosas, uma contradição para o menino: se

ele gostou da experiência, então não pode ser considerado abuso e se ele não gostou, então é homossexual. Vale salientar aqui que mesmo não percebendo a experiência como tendo sido abusiva, os meninos apresentam sequelas a curto e longo prazo.

- Solidão: ainda fruto de nossa sociedade machista e dos estereótipos masculinos, os meninos mais velhos podem achar que seu pedido de ajuda é sinal de fraqueza e achar que as pessoas esperem que ele saiba lidar com o assunto sozinho.

É importante salientar que as consequências dos abusos citados não se desenvolvem igualmente em todas as crianças vitimadas, pois dependem de inúmeras circunstâncias relacionadas entre si, como por exemplo, a frequência dos abusos, o tipo de relação da vítima como o agressor, a idade da criança durante o fato ocorrido e o ambiente familiar em que se vive. (AZAMBUJA, 2004).

Ainda que as consequências do abuso não sejam vividas na mesma intensidade por todas as crianças, é possível afirmar que todas elas conviverão com as sequelas do trauma para o resto da vida, podendo comprometer suas futuras relações pessoais, amorosas e familiares. E que por tais condições, se podem se tornar adultos com maior tendência a transtornos mentais como ansiedade e depressão.

3.4 Previsões legais ao crime

A Constituição Federal de 1988 assegura os direitos da criança através do seu artigo 227, que assim determina:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988)

Entretanto, a garantia de proteção à infância não é apenas dever do Estado, mas da família e de todos os indivíduos como sociedade. Temos o dever de zelar pela proteção das crianças conjuntamente com o Estado. Segundo (XAVIER, 2011):

o art. 227 inovou no que tange às obrigações do Estado, no sentido de norteá-lo na execução de suas tarefas para promoção e defesa dos direitos dos indivíduos e coletividades. Ao determinar com exatidão o dever “da família, da sociedade e do Estado”, realiza com veemência um chamamento normativo a todos os atores sociais para uma ação constante na defesa e promoção dos direitos de todas as crianças, e não somente da criança diretamente ligada às nossas vidas, da criança-filha, da criança-sobrinha, da criança-neta ou da criança conhecida. Tal disposição, considerada em conjunto com as demais normas orientadas à proteção dos menores, ficou conhecida como o princípio da corresponsabilidade.

Em relação ao crime de abuso sexual contra crianças e adolescentes especificamente o §4º do mesmo artigo coloca que: “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi um marco legal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, pois foi construído a partir de uma série de mobilizações da sociedade civil (ativistas, assistentes sociais, juristas, políticos etc.). A partir dele, surgiu a lei de proteção integral à infância, que garante a obrigação do Estado em garantir o bem estar das crianças e adolescentes, concedendo-as a prioridade absoluta na criação de políticas públicas de proteção devido a situação de vulnerabilidade na qual existem.

Seguindo a linha da proteção integral, o ECA, a partir da condição de vulnerabilidade de crianças e adolescentes prevê a partir do Art. 217-A, o crime de Estupro de Vulnerável, a seguir descrito:

Estupro de vulnerável Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. § 2º (vetado) § 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave: Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos. § 4º Se da conduta resulta morte: Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Portanto, a vulnerabilidade diz respeito ao menor de quatorze anos, ou alguém que, por enfermidade ou deficiência mental não tem qualquer discernimento para consentir com a prática do ato ou que não pode oferecer resistência. Entretanto, na sociedade atual, antes mesmo de completarem quatorze anos, as meninas estão sendo coagidas a se transformarem, a partir da estética e do comportamento, como mini adultas. Recentemente, uma pesquisa realizada na Faculdade de Direito de Gerogetown University, apontou que meninas negras são

vistas como menos inocentes pela sociedade, fato que é fruto da hiperssexualização e adultização infantil de meninas negras. Portanto, é possível afirmar que as crianças, cada vez mais cedo, estão sendo vistas como adultas e induzidas a isso pela mídia no geral. Então, aqui cabe uma pequena reflexão em relação a idade de vulnerabilidade: Se, legalmente, a vulnerabilidade é aplicada apenas a crianças de 0 a 13 anos, é aceitável o entendimento de que meninas de quatorze anos são capazes de consentir com qualquer ato sexual? Considerando a hiperssexualização infantil pela qual foram submetidas? Será que as leis brasileiras não estão acompanhando a realidade de meninas e adolescentes no Brasil?

4 UM PACTO DE SILÊNCIO

4.1 O segredo familiar

É impossível falar sobre segredo em relação ao abuso sexual infantil, sem nos referirmos à família, já que, comprovadamente, a maioria dos casos de abusos sexual infantil é praticado pelos familiares das crianças vitimadas, portanto esta compreensão se torna necessária para entender o papel da família na perpetuação do silêncio que é imposto a vítima do abuso sexual.

Durante muito tempo, a definição de família foi extremamente limitada aos laços consanguíneos e a união marital entre um homem e uma mulher. Um modelo de família claramente patriarcal e com valores culturais machistas pautados a partir da submissão da mulher. Como menciona Romanelli, em relação ao modelo hegemônico de família:

O modelo predominante na sociedade brasileira é o da família nuclear cujos atributos básicos são a dominância masculina, exercida em uma estrutura hierarquizada de poder e autoridade, a divisão sexual do trabalho, a presença de vínculos afetivos entre o marido e a esposa e entre pais e filhos, o controle da sexualidade feminina e dupla moral sexual. (ROMANELLI, 1991, p. 32-34).

Na família pautada nos valores burgueses, existia um poder privado que era impenetrável em relação às leis e as interferências externas. Tal poder era sempre centrado no adulto masculino, segundo Faleiros:

A vida privada da família foi vista como o lugar da não-cidadania, da ausência do público, da presença do poder privado, do chefe. A cidadania se exercia fora do recinto doméstico, do domínio familiar. Pensava-se assim, dicotomicamente, o pátrio poder e o poder público, numa ruptura entre o lugar privado e o lugar público. (FALEIROS, 2003, p. 67)

Atualmente houve uma importante ruptura com este modelo de família hierárquico e burguês, pois se passou a reconhecer diversas concepções de famílias que não necessariamente estavam ligadas a laços sanguíneos ou no pátrio poder instituído a partir do casamento. Isto, porém, não significa que a estrutura familiar convencional se alterou ou passou a não existir, mas sim que houve um reconhecimento importante em relação à existência de novos padrões familiares.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sobre o conceito de família:

[...] podemos dizer que estamos diante de uma família quando encontramos um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade. Como resultado das modificações acima mencionadas, superou-se a referência de tempo e de lugar para a compreensão do conceito de família. (BRASIL, 2004, p. 41)

Para Faleiros (2003) a família tem por funções sociais a reprodução de valores, a socialização, educação e desenvolvimento de seus membros. Cabe aos pais zelar pelo desenvolvimento físico e psíquico da criança, garantindo proteção e segurança. Pressupõe-se que a família seja um lugar seguro de proteção as violências do mundo externo, sendo um lugar de refúgio.

Entretanto, o ambiente familiar tem sido cenário de diversas violações de direitos contra crianças, dentre elas, o abuso sexual infantil, que é uma das formas de violência mais cruel, e infelizmente mais comum do que se parece, sendo considerado uma epidemia silenciosa e um problema de saúde pública. As pesquisas apontam que é no aconchego do espaço familiar que a prática do abuso sexual infantil vem se perpetuando.

Apesar da sociedade ressaltar a importância da família, historicamente sua organização não se fez sob os princípios fundamentais de respeito à pessoa humana, configurando-se como um espaço da hierarquia e da subordinação caracterizado pelo domínio dos homens sobre as mulheres e de adultos sobre as crianças. (RIBEIRO, FERRIANI, REIS, 2004, p. 456-464)

A prática do abuso sexual na família não ocorre apenas devido aos valores patriarcais que regem a mesma, mas também ao segredo do abuso sexual que é imposto à vítima e seus desdobramentos para o núcleo familiar.

O abusador, por compartilhar de laços consanguíneos com a vítima, utiliza o fator da confiança e dos vínculos afetivos para abusar da criança e ter a certeza de que a vítima manterá o silêncio sobre o abuso sofrido. Cria-se uma confusão na percepção da vítima sobre a situação, pois o perpetrador do abuso começa de forma sutil a se aproximar da criança, a demonstrar afetos e dedicar atenção, fazendo com que a criança se sinta bem quista e considere as atitudes do adulto como uma demonstração de afeto e valorização.

O agressor usa da relação de confiança que tem com a criança ou adolescente e de poder como responsável para se aproximar cada vez mais, praticando atos que a vítima considera inicialmente como de demonstrações afetivas e de interesse [...] As abordagens, se tornam mais frequentes e abusivas, levam a um sentimento de insegurança e dúvida, que pode permanecer por muito tempo [...] Quando o agressor percebe que a criança começa a entender como abuso ou, ao menos, como anormal seus atos, tenta inverter os papéis, impondo a ela a culpa de ter aceitado seus carinhos. Usa da imaturidade e insegurança de sua vítima, colocando em dúvida a importância que tem para sua família, diminuindo ainda mais seu amor próprio, ao demonstrar que qualquer queixa da parte dela não teria valor ou crédito. (RIBEIRO MA, FERRIANI MGC e REIS JN. Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 20(2): 456-464, mar- abr, 2004.).

A partir do momento em que o abusador percebe que a criança começa a entender os atos praticados contra ela como abuso, utiliza-se de ameaças físicas contra a criança ou contra pessoas que ela ama a fim de se proteger. É desta forma que a criança internaliza o trauma sofrido guardando o abuso para si, por sentir medo de se expor e ser tratada como culpada ou mentirosa, já que numa sociedade constituída hierarquicamente, a palavra de uma criança não tem quase valor.

Sentindo-se desprotegida pelo outro responsável, habitualmente a mãe, que permitiu a aproximação do abusador, insegura por imaginar que realmente não seria ouvida ou acreditada, envergonhada tanto pelo que passa, como pela sua impossibilidade de denunciar, por seu amor próprio reduzido e, ainda, ameaçada por aquele de quem habitualmente depende física e emocionalmente, ela se cala, muitas vezes para toda sua vida. (PFEIFFER, SALVAGANI, 2005, p. 197-204)

A partir disto, a vítima cria uma sensação de vulnerabilidade, desproteção e insegurança, já que, aqueles que deveriam zelar pela sua segurança são os que a violaram. A criança se sente profundamente desamparada, não só em relação ao próprio abusador que rompeu os laços afetivos de forma traumática, mas em relação à própria família, pois o violador distorce percepção da vítima, fazendo-a acreditar que está de fato sozinha e desprotegida no mundo; sem ter em quem confiar. É a partir deste sentimento de desamparo, descrédito e culpabilização que surge o segredo familiar.

[...] em muitas famílias podemos observar a reprodução de uma cultura familiar onde a violência e o abuso sexual acontecem e se mantêm protegidos pela lei do silêncio. Esse segredo familiar pode percorrer várias gerações sem ser denunciado. Há um mito em torno dele, não se fala, mas todos sabem ou parecem saber da sua existência, mesmo que ignorem o conteúdo; mas silenciam, num pacto inconsciente com o agressor ou em

nome de uma pseudo-harmonia familiar. Nas famílias incestuosas a lei de preservação do segredo familiar prevalece sobre a lei moral e social. É por isso que é tão difícil a denúncia e a sua confirmação. A criança ou adolescente vitimada reluta em denunciar o agressor (pai, padrasto ou irmão, pois corre o risco de ser desacreditada, insultada, punida ou até afastada de casa sob a acusação de destruir a harmonia e a unidade familiar. (ARAÚJO, 2002, p. 3-11)

Outro aspecto que contribui para a convivência de membros da família, que muitas vezes tem ciência do fato de a criança estar sendo abusada, é o fator econômico. As estáticas expostas anteriormente neste trabalho apontam que nas famílias incestuosas o violador sexual costuma ser o pai ou padrasto da vítima. Sendo este o maior responsável pela renda da família, não é incomum situações em que a genitora tenha total consciência da situação de violação que a criança esteja passando, mas escolhe ignorar o fato para proteger não só o status de “família feliz” e perfeita, mas também a estabilidade econômica e a segurança do próprio lar.

A manutenção do abuso sexual não é só garantida pela complacência da família ou pelo estado psicológico fragilizado em que a vítima é posta após o trauma, também pode ser mantido pelo fato do abuso sexual ser um crime silencioso que costuma não deixar marcas físicas na criança, o que leva a não comprovação do fato resultando na impunidade do criminoso. E, mesmo que haja evidências físicas, a vítima raramente revela o abuso sexual.

A conclusão visível que se faz até aqui é a de que a própria família perpetua o abuso sexual contra a criança, ao escolher proteger e acolher o abusador e desprezar a vítima por ousar expor o abuso e romper com um suposto status social de família perfeita. Numa sociedade regida pelas leis de gênero e hierarquia, a vítima é quem se torna a verdadeira culpada pelo estupro sofrido, sendo obrigada a conviver com um trauma que ainda não consegue processar, resultando em diversos prejuízos a saúde mental, física e social da criança.

4.2 O silêncio perpetrado pela Sociedade patriarcal

Uma das maiores dificuldades em se combater o crime de abuso sexual é justamente porque ele ocorre dentro do ambiente familiar. Um espaço privado, composto por valores machistas em que impera a educação adultocêntrica e patriarcal, que subjuga mulheres e crianças como seres submissos, frágeis e

dependentes. Mas também, porque ele é um crime permeado por silêncio e cumplicidade, como afirma Faleiros (2001, p. 71) “o autoritarismo e o machismo são os fundamentos dessa violência, mas há uma relação de cumplicidade e silêncio entre a mãe, o pai/padrasto, os irmãos e enteados e os vitimizados, [...]” Esta é a “cultura do silêncio” ou “pacto do silêncio” que, segundo Leal (2014, p. 78) é “uma estratégia utilizada para manter o clima de violência intra e extrafamiliar, a qual é fortalecida pelas práticas coercitivas, por pressões psicológicas, físicas, morais e religiosas”.

As relações de poder na sociedade patriarcal contribuem com a cultura do silêncio, pois o poder econômico da família costuma ser centrado no homem, que é visto como provedor/caçador, enquanto as mulheres são as presas/submissas. Ao provedor da família, tudo é permitido, inclusive o uso sexual de crianças. Os estereótipos de gênero ainda contribuem fortemente para que as meninas não consigam escapar do abuso sexual, sendo muitas vezes culpadas pela situação de violência sofrida, pois a elas é incumbido o papel de serem dóceis e benevolentes, a terem comportamento passivo e aceitarem a violência.

Segundo Faleiros, o conceito de relações de poder se refere a

[...] uma relação social onde se exercita a força, legitimada ou não, para se manter ou também resistir à dominação em suas diferentes formas. Esse exercício depende tanto do lugar onde é exercido como dos movimentos das forças em presença, que reforçam ou desgastam as relações estruturadas/ estruturantes. A estrutura, assim deve ser vista não como um arcabouço, mas como um conjunto de relações complexas e em movimento, de acordo com as forças em presença (FALEIROS, 2001, p. 16).

Desta forma, o poder familiar sempre vai girar em torno do homem, enquanto as mulheres são submetidas a este poder dentro do seio familiar. De acordo com Faleiros, “O poder de “chefe” se exerce no domínio do outro, na submissão e no uso (abuso) do outro como servo, como objeto de prazer, como mandado, em relações que são consideradas “naturais” ou eternas” (p. 66). As crianças, muitas vezes, por serem indefesas fisicamente e estarem em fase de desenvolvimento, não conseguem expressar o abuso ou sequer entender que foram abusadas, o que facilita a manipulação e dominação por parte dos homens da família que se aproveitam deste fato para praticar a violência sexual, sabendo que possuem toda

uma estrutura social patriarcal que foi criada para protegê-los de qualquer possível consequência a respeito do crime.

Os diversos valores patriarcais que compõem a nossa sociedade propiciam a prática do abuso sexual infantil, um destes valores diz respeito ao fato de o ambiente familiar ser visto como algo “privado” que não deve sofrer interferência do “público” (visto como o Estado), por exemplo. O ambiente familiar é um espaço em que as relações de poder são exercidas, também um espaço onde a opressão é naturalizada e os estereótipos de gênero estão presentes. Para Faleiros, o espaço familiar é um lugar “da ausência do público, da presença do poder privado, do chefe. A cidadania se exercia fora do recinto doméstico, do domínio familiar, e sim no ambiente público”. (FALEIROS, 2001, p. 68)

Muitas famílias entram em silêncio, quando o caso vem à tona, por entender que se trata de um problema familiar e que não deve envolver autoridades públicas, fazendo com o que o abusador se safe dos limites da lei e continue com a prática do abuso sexual infantil, muitas vezes contando com o silêncio e a cumplicidade daqueles que deveriam proteger a criança.

A cultura do abuso sexual é comum em sociedades patriarcais, também a culpabilização da vítima faz parte desta sociedade. Não podemos ignorar o fato de que a nossa cultura é formada com base em valores machistas que sobrepõem o homem em detrimento da mulher, e que tais valores não compõem apenas o espaço familiar, mas também a sociedade civil como um todo e que está incrustado no imaginário popular, isso inclui até mesmo as pessoas da sociedade civil que lidam com crimes de abuso sexual e fazem o acolhimento das crianças vitimizadas, como Policiais, Juízes, Psicólogos e Assistentes Sociais.

Para Santos (1983), a cultura é um produto da sociedade humana, sendo algo não natural.

Cultura é uma construção histórica, seja como concepção, seja como dimensão do processo social. Ou seja, a cultura não é algo natural, não é uma decorrência de leis físicas ou biológicas. Ao contrário, a cultura é um produto coletivo da vida humana. Isso se aplica não apenas à percepção da cultura, mas também à sua relevância, à importância que passa a ter. Aplica-se ao conteúdo de cada cultura particular, produto da história de cada sociedade. Cultura é um território bem atual das lutas sociais por um destino melhor. É uma realidade e uma concepção que precisam ser apropriadas em favor do progresso social e da liberdade, em favor da luta contra a exploração de uma parte da sociedade por outra, em favor da superação da opressão e da desigualdade. (SANTOS, 2003, p. 37)

É com base na cultura da sociedade que se pode determinar se a criança será acolhida na sua denúncia ou será desacreditada, silenciada e revitimizada seja por parte da família ou de profissionais. O “segredo familiar” que costuma vigorar nas famílias quando envolve o crime, demonstra como nossa sociedade protege os abusadores e faz as vítimas amargarem as consequências físicas e emocionais do trauma sofrido. Profissionais má qualificados também acabam por revitimizar a criança ao desacreditar do relato do abuso sofrido, pois crianças são muitas vezes tidas como “fantasiosas”, ou simplesmente desacreditadas por serem crianças numa sociedade que valoriza a palavra do adulto masculino.

Portanto, o combate ao crime deve envolver pessoas da família da criança e da sociedade num geral, não deve ser um crime restrito ao ambiente familiar, pois como diz no ECA, todos somos responsáveis pela proteção da criança.

Porém, essa proteção não pode se restringir ao Estatuto ou a Constituição, deve também romper com a educação machista que recebemos, com os valores patriarcais que são disseminados culturalmente e com a dominação sexual perpetrada por homens sobre as mulheres e crianças.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base em tudo que foi compreendido até aqui, podemos concluir que o abuso sexual infantil é uma construção histórica que existe desde a Idade Média e é perpetuada até hoje nas relações sociais devido à cultura patriarcal em que vivemos.

Atualmente, apesar dos avanços históricos conquistados a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que trouxe o reconhecimento e a proteção à criança e ao adolescente, o crime continua sendo praticado e até incentivado pela cultura do capitalismo vigente que busca lucrar transformando crianças em meros objetos sexuais de consumo para adultos.

Percebemos também através das estatísticas que o crime é subnotificado no Brasil e permeado por silêncio dentro da própria família da vítima, fazendo com que os números reais de casos de abuso sexual sejam muito maiores do que os notificados normalmente. Também o silêncio da família, gera o “segredo familiar” que culmina em diversos prejuízos físicos e emocionais à criança, resultando em impunidade para o abusador.

Entretanto, é importante ressaltar que o combate ao crime não pode depender apenas de leis e estatutos, mas qualquer iniciativa que se proponha a combater o crime deve se basear nas estruturas patriarcais e machistas que subjagam mulheres e crianças como inferiores e naturalmente submissas.

Precisamos de uma educação que rompa com a lógica de dominação sexual, com a socialização masculina que transforma homens em predadores sexuais. As crianças, por mais que tenham consciência dos limites que envolvem o próprio corpo e que adultos não podem ultrapassar, não têm poder de impedir o abuso sexual, porque a realidade é que o crime se tornou crônico no Brasil e um problema de Saúde Pública.

Precisamos de uma sociedade que realmente preze pela proteção infantil, que não se cale ao presenciar crimes sexuais contra crianças, que responsabilize os abusadores e exija o mesmo posicionamento daqueles que dizem ser contra a realidade machista que está colocada.

REFERÊNCIAS

Abuso sexual é o segundo maior tipo de violência infantil. Rede Brasil Atual, 22 de maio de 2012. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2012/05/abuso-sexual-e-o-2o-maior-caso-de-violencia-infantil/>>

ARAÚJO, D. D. **ADULTIZAÇÃO INFANTIL NO SÉCULO XXI: uma abordagem histórica acerca das concepções de infância**. Caicó – RN, 2016. Disponível em: <http://monografias.ufrn.br:8080/jspui/bitstream/123456789/2483/3/Adultiza%2525C3%2525A7%2525C3%2525A3o%252520infantil_Monografia_Ara%2525C3%2525B Ajo.pdf> Acesso em: 08 Ago. 2020

ARAÚJO, M. F. **Violência abuso sexual na família. Psicologia em Estudo**. Maringá, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez. 2002.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

AZAMBUJA, MARIA REGINA FAY. **Violência sexual intrafamiliar: É possível proteger a criança?** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

BRASIL, **Código de Menores**. Lei nº6.697 de 10 de outubro de 1979. Rio de Janeiro: Saraiva 1979.

BRASIL, **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**

BRASIL. **Constituição (1998). Constituição Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1998.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Art.2, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Art.227, de 13 de julho de 1990.

BRASÍLIA, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: identificação e enfrentamento**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_violencia_contra_crianca_s_adolescentes_web.pdf> Acesso em: 8 jul. 2020

BRUNS, Maria Alves de Toledo. **A Mídia e a Adultização Infantil**. Acesso em 08 de Ago. 2020 Disponível em: http://www.sexualidadevida.com.br/artigo_a_midia_e_a_adultizacao_da_i

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

Cordeiro, Flávia de Araújo. **Aprendendo a prevenir: orientações para o combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes** - Brasília: Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, 2006.

DSM-III (1980). **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Porto Alegre: Artes Médicas

FALEIROS, E. T. S. **O abuso sexual contra crianças e adolescentes os (des)caminhos da denúncia**. Brasília: Presidência da República, Secretária Especial dos Direitos Humanos. 2003

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Teresina Silveira. **Circuito e curtos-circuitos: atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes**. São Paulo: Veras Editora, 2001.

Furniss, T. (2002). **Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar**. Porto Alegre: Artes Médicas.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Org.). **Atlas da violência 2018**. Rio de Janeiro: IPEA; FBSP, 2018.

JACOB, P. **A Ferida Invisível: Um Estudo Sobre o Abuso Sexual e suas Consequências nos Relacionamentos Amorosos**. Programa de Especialização em Terapia de Família e Casal - CEFI - Centro de Estudos da Família e do Indivíduo, Cuiabá, 2009. 3 p.

KATZ, CHAIM. **Pedofilia em questão**. AMAMBAINOTICIAS, AMAMBAINOTICIAS-MS, 15, de Setembro de 2010. Disponível em: <https://www.amambainoticias.com.br/geral/artigos/pedofilia-em-questao>. Acesso em: 22 de Ago. 2020.

KUNSCH, Clarice. **Excesso de atividades, consumo e superproteção: possíveis fatores de tédio em crianças**. Revista acadêmica de educação do ISE Vera Cruz. São Paulo. 2014, v.4, n.1, p 105.

LUZ, Fernando; PAIVA, Leila, ROSENO, Renato. **O Desafio da resposta da sociedade e do Estado quando a vítima da violência sexual é criança ou adolescente**. BRASIL. Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Proteger e Responsabilizar: O desafio quando a vítima da violência sexual é criança ou adolescente. Brasília, 2012.

MENDONÇA, Valeria Nepomuceno Teles de. **A violência sexual contra crianças e adolescentes e as estratégias de enfrentamento**. In: SILVA, Fernando; GUIMARÃES, Beatriz (Orgs.). Nas trilhas da proteção integral: 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Recife: Instituto Brasileiro PróCidadania, 2017.

Minayo, M. C. de S. (2001). **Violência contra crianças e adolescentes: Questão social, questão de saúde**. Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, 1(2), 91-102.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. **A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI**. In: PRIORE, Mary Del (Org). História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

PFEIFFER, L; SALVAGNI, EP. **Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência**. Rev. Pediatr. v. 81, n. 5, p.197-204, 2005.

POSTMANN, Neil. **O desaparecimento da infância**. Rio de Janeiro: Graphia, 1999.

RIBEIRO MA, FERRIANI MGC e REIS JN. **Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares**. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 20(2): 456-464, mar- abr, 2004.

ROMANELLI, G. **Mudança e transição em famílias de camadas médias**. Travessia, v.9, n.4, p. 32-34, jan/abr. 1991.

SANTOS, J. L. **O que é cultura**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

SILVA, Adriana Nunan do Nascimento. **Abuso sexual infantil**. Curso (Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1998. Disponível em: Acesso em: 05 Ago. 2020.

Só em 2020, governo recebeu mais de 95 mil denúncias de agressões contra crianças. R7, 06, de Maio de 2021. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/jr-natv/videos/so-em-2020-governo-recebeu-mais-de-95-mil-denuncias-de-agressoes-contra-criancas-06052021>>. Acesso em: 04, Fev de 2021.

XAVIER, Deborah Cristina Ferreira. **A nova tipificação do crime de pedofilia após o advento da Lei nº 11.829/2008**. 2011, 65f. Monografia (Graduação em Direito) – Centro Universitário de Brasília, Brasília. Disponível em: <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/123456789/449/3/20716580.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2020